

Aviso de Contratação 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	90123-ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA	RENAN ALVES	12/06/2024 15:34 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00150039/2023-94

1. Objeto da Contratação Direta

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS III ARARAQUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo SEI n.º 024.00150039/2023-94

Torna-se público que o Estado de São Paulo, por meio do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE - DRS III ARARAQUARA, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 18/06/2024
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de **MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, seus anexos e Quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

1	Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável , Tamanho: 8,5 POL, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Plástico	375301	Unidade	30	8,40	252,00
2	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26 /6 , Características Adicionais: Base De Borracha	405907	Unidade	30	13,23	396,90
3	Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura	313577	Unidade	30	1,37	41,25
4	Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Largura: 50 MM, Aplicação: Impressora Tlp 2844 Zebra , Características Adicionais 1: 02 Colunas, Com Impressão Em Negrito , Altura: 25 MM	308310	Rolo 30 Metros	4	23,65	94,60
5	Ribbon Material: Resina , Largura: 110 MM, Comprimento: 74 M, Cor: Preta , Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844 , Características Adicionais: Diâmetro Interno Do Rolo 12,7mm, Diâmetro Externo	388200	Unidade (Rolo 74 metros)	4	27,00	108,00
6	Bobina Papel Senha Material: Papel Acetinado , Largura: 4 CM, Comprimento: 96 M, Gramatura: 58 G/M2, Capacidade Bobina: 2.000 Tíquetes , Cor: Branca , Características Adicionais: Diâmetro: 11 Cm / Numeração Com 3 Dígitos	402838	Bobina 2000 Tíquetes (de 0 a 999)	20	15,14	302,80
					TOTAL	1.195,55

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica relativas a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva à microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o item anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Não poderão participar desta dispensa de licitação sociedades cooperativas, tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 5º da Lei nº 12.690, de 2012.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de

2021.

3.6.1. A vedação de que trata o item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.9. O fornecedor organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item subsequente.

4.10.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, ficará facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso), obedecendo às regras das subdivisões desta disposição.

4.11.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso para os demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1,00% para todos os itens**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido neste Aviso, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere o item anterior, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela

Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto mínimo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, caso o custo global estimado do objeto da dispensa eletrônica tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha de custos e formação de preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme indicado no Aviso, o fornecedor com a melhor proposta será convocado para encaminhar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, §2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

6.10.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que integra este Aviso), o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

6.10.1.1. Nessa hipótese, aquele que estiver mais bem colocado na disputa será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração (integrante da documentação que compõe este Aviso), para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.10.2. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário (caso assim definido pela documentação que compõe este Aviso) o critério de aceitabilidade de preços será:

6.10.2.1. O valor global estimado para a contratação.

6.10.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

6.10.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência da Administração, facultando ao fornecedor comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

6.10.4. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.11. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

6.11.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo fornecedor em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Aviso.

6.11.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

6.11.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os fornecedores, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

6.11.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

6.11.4. É vedado ao fornecedor incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.11.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do fornecedor, devendo a Administração determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.11.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

6.11.7. O fornecedor vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.11.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6.11.9. Caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Aviso, o fornecedor deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Aviso, o fornecedor deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

6.11.9.2. Os fornecedores poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como

referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.9.3. Para efeito do item anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo fornecedor, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.17. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (um) dia, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. Ata de registro de preços

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. Formação do cadastro de reserva

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. Contratação

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

10.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Aviso que o objeto da dispensa de licitação consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 2(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. Infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a. 1.

Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b. 2.

Multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c. 3.

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d. 4.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida neste Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 deste Aviso defina dispensa de licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. Das disposições gerais

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;
- c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem acima também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: drs3-ralves@saude.sp.gov.br.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, contato: drs3-ralves@saude.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

12.13.1. ANEXO I – Termo de Referência

12.13.2. ANEXO II - Planilha de Custos e Formação de Preços

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 15:34:37.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR31_2024 (1).pdf (150.04 KB)
- Anexo II - cotacao-resumido-40-2024.pdf (89.94 KB)

Anexo I - TR31_2024 (1).pdf

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

31/2024

90123-ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA

RENAN ALVES

12/06/2024 15:21 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

024.00150039/2023-94

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de consumo para utilização do Núcleo de Assistência Farmacêutica, deste Departamento Regional de Saúde III - Araraquara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável , Tamanho: 8,5 POL, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Plástico	375301	Unidade	30	8,40	252,00
2	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26 /6 , Características Adicionais: Base De Borracha	405907	Unidade	30	13,23	396,90
3	Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura	313577	Unidade	30	1,37	41,25
	Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Largura:	308310	Rolo 30 Metros	4	23,65	94,60

4	50 MM, Aplicação: Impressora Tlp 2844 Zebra , Características Adicionais 1: 02 Colunas, Com Impressão Em Negrito , Altura: 25 MM					
5	Ribbon Material: Resina , Largura: 110 MM, Comprimento: 74 M, Cor: Preta , Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844 , Características Adicionais: Diâmetro Interno Do Rolo 12,7mm, Diâmetro Externo	388200	Unidade (Rolo 74 metros)	4	27,00	108,00
6	Bobina Papel Senha Material: Papel Acetinado , Largura: 4 CM, Comprimento: 96 M, Gramatura: 58 G/M2, Capacidade Bobina: 2.000 Tíquetes , Cor: Branca , Características Adicionais: Diâmetro: 11 Cm / Numeração Com 3 Dígitos	402838	Bobina 2000 Tíquetes (de 0 a 999)	20	15,14	302,80
					TOTAL	1.195,55

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias, após emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O contrato será substituído por Nota de Empenho em conformidade com o Art. 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021

Subcontratação.

1.5. A contratada **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. A contratação visa adquirir materiais de consumo para utilização do Núcleo de Assistência Farmacêutica/DRS III.

2.3. O art. 75, inciso II da Lei nº 14.333/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, estabelece que:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras"

3. Descrição da solução

3.1. A aquisição dos materiais descritos é imprescindível para o bom andamento das atividades administrativas dos Núcleo de Assistência Farmacêutica deste DRS III. Além disso, otimizará o trabalho, gerando melhoria para o trabalho desenvolvido pelos servidores e consequentemente ao público atendido por estes.

3.2 Considerando a baixa complexidade do tipo de objeto, a aquisição do material é a forma mais viável para a recomposição do estoque.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. materiais menos agressivos ao meio ambiente e/ou biodegradáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Não serão exigidas amostras.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15(quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, durante o horário de expediente do Almoxarifado, compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio aviso.

5.2. O horário do expediente poderá sofrer alterações sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a Contratada realize o contato prévio através do telefone (16) 3301-1845.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Espanha, 188 - 3º Andar, Centro, Araraquara - SP; aos cuidados do setor de Almoxarifado.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 dias (cinco), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias (cinco), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias (cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117 /1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento dessa condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em parcela única, com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS **OU** de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.27.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.195,55

9.1. 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.195,55 (MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 165910001;

III) Programa de Trabalho: 10122094262150000;

IV) Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 15:10:42.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Anexo II - cotacao-resumido-40-2024.pdf

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
40/2024	90123	Concluída	RENAN ALVES

Título: Farmácia

Observações:

Total de itens cotados: 6	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.195,7630
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
375301 - Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável , Tamanho: 8,5 POL, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Plástico	Unidade	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,1900	R\$ 16,7888	R\$ 8,4000
Coeficiente de Variação: 80,8444% Desvio Padrão: 13,5728 Maior Preço: R\$ 40,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 6,9600	15/05/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 8,5000	08/05/2024	Sim
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 3,1900	03/05/2024	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,8900	18/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 12,8700	08/03/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	719	Unidade	R\$ 3,5600	04/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,3000	04/03/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,9800	06/02/2024	Sim
9	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 17,9000	26/12/2023	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,1000	12/12/2023	Sim
		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.					

11	I	gov.br	300	Unidade	R\$ 7,3700	17/10/2023	Sim
12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,7000	28/08/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 40,0000	22/08/2023	Sim
14	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 34,8300	22/08/2023	Sim
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,9800	14/08/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,4900	29/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item
405907 - Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Base De Borracha

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 6,0000

Média
R\$ 16,3619

● Mediana
R\$ 13,2371

Coeficiente de Variação: 65,3971%
Desvio Padrão: 10,7002
Maior Preço: R\$ 56,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 25,0000	29/05/2024	Sim
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,6000	29/05/2024	Sim
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 21,9900	28/05/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,3700	22/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10,9000	20/05/2024	Sim
6	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 11,0000	16/05/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 7,4400	15/05/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 12,0000	15/05/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,7000	11/05/2024	Sim
10	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 7,9400	10/05/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9900	10/05/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 7,0700	08/05/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 56,9900	07/05/2024	Sim
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16,0000	03/05/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,3300	02/05/2024	Sim
		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST					

16	I	MUNICIPAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 24,9900	30/04/2024	Sim
17	I	SECRETARIA EST.CIDAD.PESSOA DEFICIÊNCIA-AL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 18,1900	29/04/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	3745	Unidade	R\$ 7,5900	23/04/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7,9400	22/04/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 18,0000	22/04/2024	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 19,0000	18/04/2024	Sim
22	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	15	Unidade	R\$ 35,0000	11/04/2024	Sim
23	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	5	Unidade	R\$ 23,6000	11/04/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 19,0000	10/04/2024	Sim
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 6,4500	21/03/2024	Sim
26	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	45	Unidade	R\$ 8,4000	01/03/2024	Sim
27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,1000	20/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 7,2000	19/02/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	88	Unidade	R\$ 14,5000	16/02/2024	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	285	Unidade	R\$ 6,9000	05/02/2024	Sim
31	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 6,0000	26/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 19,0000	24/01/2024	Sim
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 11,9000	23/01/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 23,3600	19/01/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 13,9000	19/01/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 11,0000	11/01/2024	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 8,8000	03/01/2024	Sim
38	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 33,6600	22/12/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 50,0000	20/12/2023	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	120	Unidade	R\$ 29,8000	20/12/2023	Sim
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 24,7000	18/12/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 27,9000	13/12/2023	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	Unidade	R\$ 17,9000	11/12/2023	Sim
44	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 14,7300	07/12/2023	Sim
45	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,9842	30/11/2023	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	188	Unidade	R\$ 8,8000	28/11/2023	Sim
47	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 7,2400	27/11/2023	Sim
48	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 23,0000	27/11/2023	Sim

49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 8,7500	26/11/2023	Sim
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 13,4900	24/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

313577 - Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centimetro/Milimetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura

Unidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 134,9412%

R\$ 0,5400

R\$ 2,1934

R\$ 1,3750

Desvio Padrão: 2,9598

Maior Preço: R\$ 16,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,3800	24/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1,9900	21/05/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 4,0000	20/05/2024	Sim
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 3,5000	20/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 0,6800	16/05/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,5500	15/05/2024	Sim
7	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,5700	13/05/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 0,8500	10/05/2024	Sim
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3,5000	09/05/2024	Sim
10	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10095	Unidade	R\$ 0,5400	07/05/2024	Sim
11	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	13423	Unidade	R\$ 0,8700	07/05/2024	Sim
12	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10118	Unidade	R\$ 0,5700	07/05/2024	Sim
13	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6792	Unidade	R\$ 0,8700	07/05/2024	Sim
14	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	12284	Unidade	R\$ 1,0800	07/05/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,7800	06/05/2024	Sim
16	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	897	Unidade	R\$ 0,6400	03/05/2024	Sim

17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,1400	29/04/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	210	Unidade	R\$ 1,7700	24/04/2024	Sim
19	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,6000	23/04/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,1000	23/04/2024	Sim
21	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,7000	04/04/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 2,5000	27/03/2024	Sim
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,3900	26/03/2024	Sim
24	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	334	Unidade	R\$ 2,0000	21/03/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	528	Unidade	R\$ 12,5000	07/03/2024	Sim
26	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 0,8000	01/03/2024	Sim
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	3700	Unidade	R\$ 0,5900	26/02/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	770	Unidade	R\$ 0,6700	20/02/2024	Sim
29	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	3600	Unidade	R\$ 1,6000	05/02/2024	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 1,0000	17/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1,3600	17/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 1,2400	17/01/2024	Sim
33	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 1,6500	17/01/2024	Sim
34	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,0000	05/01/2024	Sim
35	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,0000	22/12/2023	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	195	Unidade	R\$ 0,8500	15/12/2023	Sim
37	I	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 2,2000	11/12/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 1,1700	04/12/2023	Sim
39	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,4800	30/11/2023	Sim
40	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,2500	21/11/2023	Sim
41	I	PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,9500	09/11/2023	Sim
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,8800	06/11/2023	Sim
43	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,5000	24/10/2023	Sim
44	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,8800	17/10/2023	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 1,7500	10/10/2023	Sim
46	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,7600	22/09/2023	Sim
47	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 16,8900	22/09/2023	Sim
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,0000	17/08/2023	Sim
49	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,0000	07/08/2023	Sim
		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.					

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

308310 - Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Largura: 50 MM, Aplicação: Impressora Tlp 2844 Zebra , Características Adicionais 1: 02 Colunas, Com Impressão Em Negrito , Altura: 25 M

Unidade de Fornecimento

Rolo 30 Metro

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 16,0000

Média

R\$ 24,9500

Mediana

R\$ 23,6500

Coefficiente de Variação: 31,6317%

Desvio Padrão: 7,8921

Maior Preço: R\$ 35,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Artezanet - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 35,2000	11/06/2024	Sim
2	III	Aartgraf - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 23,6500	11/06/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Rolo 30 Metro	R\$ 16,0000	26/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

388200 - Ribbon Material: Resina , Largura: 110 MM, Comprimento: 74 M, Cor: Preta , Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844 , Características Adicionais: Diametro Interno Do Rolo 12,7 mm, Diametro Externo

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 22,6300

Média

R\$ 104,5594

Mediana

R\$ 27,0000

Coefficiente de Variação: 149,9699%

Desvio Padrão: 156,8076

Maior Preço: R\$ 479,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 23,9760	03/06/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 126,4400	24/05/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 7,4000	21/05/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22,6300	10/05/2024	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

5	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 4,1000	02/05/2024	Não
6	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 12,7000	19/03/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 7,0000	28/02/2024	Não
8	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 28,3700	08/02/2024	Sim
9	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7,0000	02/01/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 24,5000	20/12/2023	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 7,1400	19/10/2023	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 7,1400	19/10/2023	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 27,0000	15/09/2023	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,2000	11/07/2023	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 479,0000	10/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

402838 - Bobina Papel Senha Material: Papel Acetinado , Largura: 4 CM, Comprimento: 96 M, Gramatura: 58 G/M2, Capacidade Bobina: 2.000 Tiquetes , Cor: Branca , Características Adicionais: Diâmetro: 11 Cm / Numeração Com 3 Dígitos

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,7500

Média

R\$ 18,8798

 Mediana

R\$ 15,1400

Coeficiente de Variação: 57,1918%

Desvio Padrão: 10,7977

Maior Preço: R\$ 50,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,5000	10/06/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 14,3500	07/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 35,0000	07/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	149	Unidade	R\$ 24,6900	07/06/2024	Sim
5	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,7500	28/05/2024	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 8,4900	16/05/2024	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,0000	09/05/2024	Sim
8	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,3000	23/04/2024	Sim
9	I	AGÊNCIA MUNICIPAL TURISMO EVENT.LAZER GOIANIA - Compras.gov.br	1125	Unidade	R\$ 38,4666	02/04/2024	Sim

10	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 24,5000	27/03/2024	Sim
11	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11,5000	15/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1400	Unidade	R\$ 2,2000	31/01/2024	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 100,0000	25/01/2024	Não
14	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 13,3400	22/12/2023	Sim
15	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 15,1400	22/12/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 110,0000	13/12/2023	Não
17	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 50,0000	13/12/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 17,8500	17/11/2023	Sim
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 9,2300	12/09/2023	Sim
20	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 15,9000	03/08/2023	Sim
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	490	Unidade	R\$ 10,3000	13/07/2023	Sim
22	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 16,0000	05/07/2023	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2160	Unidade	R\$ 8,1000	29/06/2023	Não
24	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,9000	26/06/2023	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 7,2000	13/06/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/06/2024 10:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Termo de Referência 31/2024

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Editado por

Atualizado em

31/2024

90123-ESP-DEPTO.REG.SAUDE DRS-III ARARAQUARA

RENAN ALVES

12/06/2024 15:21 (v 2.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria

Número da Contratação

Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

024.00150039/2023-94

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais de consumo para utilização do Núcleo de Assistência Farmacêutica, deste Departamento Regional de Saúde III - Araraquara, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável , Tamanho: 8,5 POL, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Plástico	375301	Unidade	30	8,40	252,00
2	Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26 /6 , Características Adicionais: Base De Borracha	405907	Unidade	30	13,23	396,90
3	Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centímetro/Milímetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura	313577	Unidade	30	1,37	41,25
	Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Largura:	308310	Rolo 30 Metros	4	23,65	94,60

4	50 MM, Aplicação: Impressora Tlp 2844 Zebra , Características Adicionais 1: 02 Colunas, Com Impressão Em Negrito , Altura: 25 MM					
5	Ribbon Material: Resina , Largura: 110 MM, Comprimento: 74 M, Cor: Preta , Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844 , Características Adicionais: Diâmetro Interno Do Rolo 12,7mm, Diâmetro Externo	388200	Unidade (Rolo 74 metros)	4	27,00	108,00
6	Bobina Papel Senha Material: Papel Acetinado , Largura: 4 CM, Comprimento: 96 M, Gramatura: 58 G/M2, Capacidade Bobina: 2.000 Tíquetes , Cor: Branca , Características Adicionais: Diâmetro: 11 Cm / Numeração Com 3 Dígitos	402838	Bobina 2000 Tíquetes (de 0 a 999)	20	15,14	302,80
					TOTAL	1.195,55

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60(sessenta) dias, após emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação. O contrato será substituído por Nota de Empenho em conformidade com o Art. 95, incisos I e II da Lei 14.133/2021

Subcontratação.

1.5. A contratada **não** poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

2.2. A contratação visa adquirir materiais de consumo para utilização do Núcleo de Assistência Farmacêutica/DRS III.

2.3. O art. 75, inciso II da Lei nº 14.333/2021, alterado pelo Decreto nº 11.871/2023, estabelece que:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras"

3. Descrição da solução

3.1. A aquisição dos materiais descritos é imprescindível para o bom andamento das atividades administrativas dos Núcleo de Assistência Farmacêutica deste DRS III. Além disso, otimizará o trabalho, gerando melhoria para o trabalho desenvolvido pelos servidores e consequentemente ao público atendido por estes.

3.2 Considerando a baixa complexidade do tipo de objeto, a aquisição do material é a forma mais viável para a recomposição do estoque.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. materiais menos agressivos ao meio ambiente e/ou biodegradáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Não serão exigidas amostras.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 15(quinze) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho, em remessa única, durante o horário de expediente do Almoxarifado, compreendido das 08:00 às 16:00, de segunda-feira à sexta-feira, mediante prévio aviso.

5.2. O horário do expediente poderá sofrer alterações sem aviso prévio por parte da Contratante, neste sentido, é necessário que a Contratada realize o contato prévio através do telefone (16) 3301-1845.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Espanha, 188 - 3º Andar, Centro, Araraquara - SP; aos cuidados do setor de Almoxarifado.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 dias (cinco), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias (cinco), a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias (cinco), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117 /1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento dessa condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em parcela única, com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

g) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.12. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.21. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.22. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.23. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS **OU** de regularidade com a **Fazenda Municipal/Distrital** quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.24. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.25. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.26. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.27. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.27.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.28. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.195,55

9.1. 9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 1.195,55 (MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001;

II) Fonte de Recursos: 165910001;

III) Programa de Trabalho: 10122094262150000;

IV) Natureza de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENAN ALVES

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 12/06/2024 às 15:10:42.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Autoridade competente

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
40/2024	90123	Concluída	RENAN ALVES

Título: Farmácia

Observações:

Total de itens cotados: 6	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 1.195,7630
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
375301 - Tesoura Costura Material: Aço Inoxidável , Tamanho: 8,5 POL, Comprimento: 21 CM, Características Adicionais: Cabo Plástico	Unidade	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 3,1900	R\$ 16,7888	R\$ 8,4000
Coeficiente de Variação: 80,8444% Desvio Padrão: 13,5728 Maior Preço: R\$ 40,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 6,9600	15/05/2024	Sim
2	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	39	Unidade	R\$ 8,5000	08/05/2024	Sim
3	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 3,1900	03/05/2024	Sim
4	I	ESP-UNIV EST PAUL.JULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 5,8900	18/04/2024	Sim
5	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 12,8700	08/03/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE CAMBE - PR - Compras.gov.br	719	Unidade	R\$ 3,5600	04/03/2024	Sim
7	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,3000	04/03/2024	Sim
8	I	PREFEITURA DE RENASCENÇA - PR - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,9800	06/02/2024	Sim
9	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 17,9000	26/12/2023	Sim
10	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 33,1000	12/12/2023	Sim
		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.					

11	I	gov.br	300	Unidade	R\$ 7,3700	17/10/2023	Sim
12	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,7000	28/08/2023	Sim
13	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 40,0000	22/08/2023	Sim
14	I	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDÍO - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 34,8300	22/08/2023	Sim
15	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 38,9800	14/08/2023	Sim
16	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 6,4900	29/06/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item
405907 - Grampeador Material: Metal , Tipo: Mesa , Capacidade: 25 FL, Tamanho Grampo: 26/6 , Características Adicionais: Base De Borracha

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 6,0000

Média
R\$ 16,3619

● Mediana
R\$ 13,2371

Coeficiente de Variação: 65,3971%
Desvio Padrão: 10,7002
Maior Preço: R\$ 56,9900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	36	Unidade	R\$ 25,0000	29/05/2024	Sim
2	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,6000	29/05/2024	Sim
3	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 21,9900	28/05/2024	Sim
4	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 6,3700	22/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 10,9000	20/05/2024	Sim
6	I	INDUSTRIA DE MATERIAL BELICO DO BRASIL - Compras.gov.br	75	Unidade	R\$ 11,0000	16/05/2024	Sim
7	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 7,4400	15/05/2024	Sim
8	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 12,0000	15/05/2024	Sim
9	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 7,7000	11/05/2024	Sim
10	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 7,9400	10/05/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 9,9900	10/05/2024	Sim
12	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 7,0700	08/05/2024	Sim
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 56,9900	07/05/2024	Sim
14	I	ESP-UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 16,0000	03/05/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 7,3300	02/05/2024	Sim
		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSIST					

16	I	MUNICIPAL - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 24,9900	30/04/2024	Sim
17	I	SECRETARIA EST.CIDAD.PESSOA DEFICIÊNCIA-AL - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 18,1900	29/04/2024	Sim
18	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	3745	Unidade	R\$ 7,5900	23/04/2024	Sim
19	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 7,9400	22/04/2024	Sim
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPá - Compras.gov.br	82	Unidade	R\$ 18,0000	22/04/2024	Sim
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 19,0000	18/04/2024	Sim
22	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	15	Unidade	R\$ 35,0000	11/04/2024	Sim
23	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov. br	5	Unidade	R\$ 23,6000	11/04/2024	Sim
24	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	Unidade	R\$ 19,0000	10/04/2024	Sim
25	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 6,4500	21/03/2024	Sim
26	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras. gov.br	45	Unidade	R\$ 8,4000	01/03/2024	Sim
27	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 14,1000	20/02/2024	Sim
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 7,2000	19/02/2024	Sim
29	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	88	Unidade	R\$ 14,5000	16/02/2024	Sim
30	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	285	Unidade	R\$ 6,9000	05/02/2024	Sim
31	I	ESTADO DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 6,0000	26/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 19,0000	24/01/2024	Sim
33	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	16	Unidade	R\$ 11,9000	23/01/2024	Sim
34	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 23,3600	19/01/2024	Sim
35	I	PREFEITURA DE TURVO - PR - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 13,9000	19/01/2024	Sim
36	I	MINISTERIO DA AGRICULTURA E PECUARIA - MAPA - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 11,0000	11/01/2024	Sim
37	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	320	Unidade	R\$ 8,8000	03/01/2024	Sim
38	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 33,6600	22/12/2023	Sim
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	8	Unidade	R\$ 50,0000	20/12/2023	Sim
40	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	120	Unidade	R\$ 29,8000	20/12/2023	Sim
41	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 24,7000	18/12/2023	Sim
42	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 27,9000	13/12/2023	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	12	Unidade	R\$ 17,9000	11/12/2023	Sim
44	I	PMSP- SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 14,7300	07/12/2023	Sim
45	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 12,9842	30/11/2023	Sim
46	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras. gov.br	188	Unidade	R\$ 8,8000	28/11/2023	Sim
47	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 7,2400	27/11/2023	Sim
48	I	PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR - Compras.gov.br	88	Unidade	R\$ 23,0000	27/11/2023	Sim

49	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	115	Unidade	R\$ 8,7500	26/11/2023	Sim
50	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	90	Unidade	R\$ 13,4900	24/11/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

313577 - Régua Comum Material: Plástico Cristal , Comprimento: 30 CM, Graduação: Centimetro/Milimetro , Tipo Material: Rígido , Características Adicionais: 2,50 Mm De Espessura

Unidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

 Mediana

Coefficiente de Variação: 134,9412%

R\$ 0,5400

R\$ 2,1934

R\$ 1,3750

Desvio Padrão: 2,9598

Maior Preço: R\$ 16,8900

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA DE JANDAIA DO SUL - PR - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,3800	24/05/2024	Sim
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1,9900	21/05/2024	Sim
3	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 4,0000	20/05/2024	Sim
4	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DO MATO G.DO SUL - Compras.gov.br	85	Unidade	R\$ 3,5000	20/05/2024	Sim
5	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	330	Unidade	R\$ 0,6800	16/05/2024	Sim
6	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,5500	15/05/2024	Sim
7	I	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DAR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,5700	13/05/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	250	Unidade	R\$ 0,8500	10/05/2024	Sim
9	I	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 3,5000	09/05/2024	Sim
10	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10095	Unidade	R\$ 0,5400	07/05/2024	Sim
11	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	13423	Unidade	R\$ 0,8700	07/05/2024	Sim
12	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	10118	Unidade	R\$ 0,5700	07/05/2024	Sim
13	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	6792	Unidade	R\$ 0,8700	07/05/2024	Sim
14	I	ESP-FUND PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - Compras.gov.br	12284	Unidade	R\$ 1,0800	07/05/2024	Sim
15	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,7800	06/05/2024	Sim
16	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	897	Unidade	R\$ 0,6400	03/05/2024	Sim

17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 1,1400	29/04/2024	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras. gov.br	210	Unidade	R\$ 1,7700	24/04/2024	Sim
19	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 1,6000	23/04/2024	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 1,1000	23/04/2024	Sim
21	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,7000	04/04/2024	Sim
22	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150	Unidade	R\$ 2,5000	27/03/2024	Sim
23	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DE BRASILIA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,3900	26/03/2024	Sim
24	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	334	Unidade	R\$ 2,0000	21/03/2024	Sim
25	I	PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL - Compras.gov.br	528	Unidade	R\$ 12,5000	07/03/2024	Sim
26	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 0,8000	01/03/2024	Sim
27	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras. gov.br	3700	Unidade	R\$ 0,5900	26/02/2024	Sim
28	I	PREFEITURA DE FORMOSA DO OESTE - PR - Compras.gov.br	770	Unidade	R\$ 0,6700	20/02/2024	Sim
29	I	ESTADO DO MARANHAO - Compras. gov.br	3600	Unidade	R\$ 1,6000	05/02/2024	Sim
30	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 1,0000	17/01/2024	Sim
31	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 1,3600	17/01/2024	Sim
32	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	350	Unidade	R\$ 1,2400	17/01/2024	Sim
33	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	900	Unidade	R\$ 1,6500	17/01/2024	Sim
34	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 1,0000	05/01/2024	Sim
35	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 10,0000	22/12/2023	Sim
36	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - MG - Compras.gov.br	195	Unidade	R\$ 0,8500	15/12/2023	Sim
37	I	MINISTERIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO - Compras.gov.br	23	Unidade	R\$ 2,2000	11/12/2023	Sim
38	I	PREFEITURA DE SANTA HELENA - PR - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 1,1700	04/12/2023	Sim
39	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO AMAPA - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 1,4800	30/11/2023	Sim
40	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	200	Unidade	R\$ 1,2500	21/11/2023	Sim
41	I	PREFEITURA DE SANTANA DO LIVRAMENTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 0,9500	09/11/2023	Sim
42	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,8800	06/11/2023	Sim
43	I	FUNDACAO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 3,5000	24/10/2023	Sim
44	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras. gov.br	1000	Unidade	R\$ 1,8800	17/10/2023	Sim
45	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 1,7500	10/10/2023	Sim
46	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 1,7600	22/09/2023	Sim
47	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	58	Unidade	R\$ 16,8900	22/09/2023	Sim
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 2,0000	17/08/2023	Sim
49	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 2,0000	07/08/2023	Sim
		ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.					

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item

308310 - Etiqueta Adesiva Material: Papel Couchê , Cor: Branca , Largura: 50 MM, Aplicação: Impressora Tlp 2844 Zebra , Características Adicionais 1: 02 Colunas, Com Impressão Em Negrito , Altura: 25 M

Unidade de Fornecimento

Rolo 30 Metro

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 16,0000

Média

R\$ 24,9500

Mediana

R\$ 23,6500

Coefficiente de Variação: 31,6317%

Desvio Padrão: 7,8921

Maior Preço: R\$ 35,2000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	Artezanet - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 35,2000	11/06/2024	Sim
2	III	Aartgraf - Sítios Eletrônicos Especializados	2		R\$ 23,6500	11/06/2024	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Rolo 30 Metro	R\$ 16,0000	26/02/2024	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item

388200 - Ribbon Material: Resina , Largura: 110 MM, Comprimento: 74 M, Cor: Preta , Aplicação: Impressora Zebra Tlp 2844 , Características Adicionais: Diametro Interno Do Rolo 12,7 mm, Diametro Externo

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

4

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 22,6300

Média

R\$ 104,5594

Mediana

R\$ 27,0000

Coefficiente de Variação: 149,9699%

Desvio Padrão: 156,8076

Maior Preço: R\$ 479,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 23,9760	03/06/2024	Sim
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 126,4400	24/05/2024	Sim
3	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	35	Unidade	R\$ 7,4000	21/05/2024	Não
4	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 22,6300	10/05/2024	Sim
		EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS					

5	I	HOSPITALARES - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 4,1000	02/05/2024	Não
6	I	CONSELHO NACIONAL DE DES.CIENT. E TECNOLÓGICO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 12,7000	19/03/2024	Não
7	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 7,0000	28/02/2024	Não
8	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 28,3700	08/02/2024	Sim
9	I	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 7,0000	02/01/2024	Não
10	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 24,5000	20/12/2023	Sim
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 7,1400	19/10/2023	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	450	Unidade	R\$ 7,1400	19/10/2023	Não
13	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 27,0000	15/09/2023	Sim
14	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 9,2000	11/07/2023	Não
15	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SERGIPE - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 479,0000	10/07/2023	Sim

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item

402838 - Bobina Papel Senha Material: Papel Acetinado , Largura: 4 CM, Comprimento: 96 M, Gramatura: 58 G/M2, Capacidade Bobina: 2.000 Tiquetes , Cor: Branca , Características Adicionais: Diâmetro: 11 Cm / Numeração Com 3 Dígitos

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

20

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 8,7500

Média

R\$ 18,8798

● Mediana

R\$ 15,1400

Coeficiente de Variação: 57,1918%

Desvio Padrão: 10,7977

Maior Preço: R\$ 50,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	AUTARQUIA MUN. DE SAUDE DE APUCARANA - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 15,5000	10/06/2024	Sim
2	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	133	Unidade	R\$ 14,3500	07/06/2024	Sim
3	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 35,0000	07/06/2024	Sim
4	I	PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR - Compras.gov.br	149	Unidade	R\$ 24,6900	07/06/2024	Sim
5	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 8,7500	28/05/2024	Sim
6	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	800	Unidade	R\$ 8,4900	16/05/2024	Não
7	I	PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO - RJ - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 13,0000	09/05/2024	Sim
8	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 14,3000	23/04/2024	Sim
9	I	AGÊNCIA MUNICIPAL TURISMO EVENT.LAZER GOIANIA - Compras.gov.br	1125	Unidade	R\$ 38,4666	02/04/2024	Sim

10	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 24,5000	27/03/2024	Sim
11	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 11,5000	15/02/2024	Sim
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1400	Unidade	R\$ 2,2000	31/01/2024	Não
13	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 100,0000	25/01/2024	Não
14	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 13,3400	22/12/2023	Sim
15	I	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-SC - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 15,1400	22/12/2023	Sim
16	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 110,0000	13/12/2023	Não
17	I	PREFEITURA DE VERA CRUZ DO OESTE - PR - Compras.gov.br	49	Unidade	R\$ 50,0000	13/12/2023	Sim
18	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 17,8500	17/11/2023	Sim
19	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	48	Unidade	R\$ 9,2300	12/09/2023	Sim
20	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 15,9000	03/08/2023	Sim
21	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	490	Unidade	R\$ 10,3000	13/07/2023	Sim
22	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	300	Unidade	R\$ 16,0000	05/07/2023	Sim
23	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	2160	Unidade	R\$ 8,1000	29/06/2023	Não
24	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 10,9000	26/06/2023	Sim
25	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 7,2000	13/06/2023	Não

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/06/2024 10:12

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$